

**Contrato FMS nº. 039/2016**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E GABRIEL LUIGI COLONEZE PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO**, criado e denominado pelas Leis Estaduais nº.s. 808 de 12.10.53 e 4.685 de 15.10.63 (DOE de 27.10.53 e 09.11.63), pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, entidade de direito público interno, CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com base na Praça do Centro Administrativo nº 01 – Alto Paraíso de Goiás-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 533.394 SSP/DF, CPF nº 973.662.601 – 00 por intermédio do **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, CNPJ nº 07.720.960/0001-75, neste ato representando por seu secretário, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, RG 917.675 – SSP/DF e CPF 352.268.541-53, doravante denominado simplesmente **FUNDO**, e de outro lado **GABRIEL LUIGI COLONEZE**, brasileiro (a), residente e domiciliada na Rua Maria Paulino, qd 03 It 06-s/n, centro, nesta cidade, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.821.143 SSP/DF, CPF nº 020.438.851-11, Conselho Nacional de Técnico em Radiologia inscrito sob o nº 04784T/GO, doravante denominado (a) de **CRENCIADO (A)**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (FUNDAMENTO E OBJETO)**

Este contrato se fundamenta no Edital de Credenciamento nº 001/2016 realizado pela Administração Municipal, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, Resoluções do TCM Nºs 007/93, 002/95 e 017/98, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento, a prestação de serviços de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA** pelo (a) **CRENCIADO (A)**, assim entendido, os de atendimento na **UNIDADE MISTA GUMERCINDO BARBOSA** e outros necessários e indispensáveis à execução do presente credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR ESTIMADO)**

As partes contratantes ajustam como valor estimado pela execução do presente Termo de Credenciamento é de (10.000,00) dez mil reais.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

1 - O **FUNDO** pagará mensalmente o **CRENCIADO** o valor correspondente à fatura apresentada, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, na tesouraria do **FUNDO**.

2 – A frequência deverá ser apresentada na tesouraria do **FUNDO** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido, impreterivelmente, sob pena da obrigação do pagamento recair no mês subsequente.

3 – O valor estimado a ser pago ao **CRENCIADO** será de acordo a produção/serviços prestados e terá como base os valores estipulados para os plantões aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

*Gabriel Luigi Coloneze*

*[Handwritten signature]*

4 – A critério do **FUNDO** poderá ser antecipado o pagamento do valor devido, mediante apresentação das competentes faturas.

5 – Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)**

As despesas com a execução deste credenciamento correrão à conta e custa da Dotação Orçamentária 10.302.0210.2-032.3.3.90.36.00.00.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)**

Este Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 07 meses, compreendido o período de **10/06/2016** (dez de junho de dois mil e dezesseis) a **31/12/2016** (trinta e um de dezembro de dois mil dezesseis).

#### **CLÁUSULA SEXTA (DAS TAXAS FISCAIS E ENGARGOS SOCIAIS)**

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referente ao INSS, IRRF e ISSQN previstos em lei.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DO VÍNCULO)**

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DAS MULTAS)**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado pelo **FUNDO**, a **CRENCIADA** incorrerá em multa quando:

1 – Pela inobservância das especificações das drogas ministradas, receitadas ou aplicadas, pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços, a multa conforme legislação vigente, calculada sobre o valor global estimada do presente Termo de Credenciamento, sem prejuízo das implicações legais e das penas previstas no Código de Ética de Medicina.

2 – Quando o **CRENCIADO (A)**, durante a execução do presente Termo, cometer ato doloso, culposo, simulação ou fraude nos serviços profissionais prestados, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

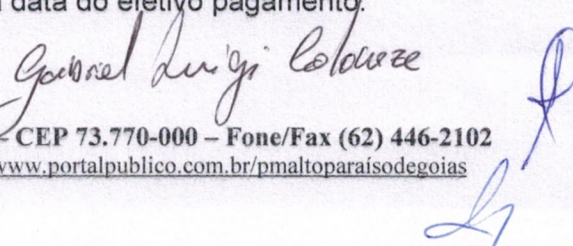
3 – Pelo não atendimento às guias próprias expedidas pelo **FUNDO**, assim entendidas como atendimentos extras, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor global estimado do presente ajuste.

4 – Pela emissão de fatura/recibo pela **CRENCIADO (A)** em valor maior que o efetivamente devido pelo **FUNDO**, após verificação em regular processo administrativo, com direito a ampla defesa pelo (a) **CRENCIADO (A)**, cuja decisão será irreversível, a multa será conforme Legislação Vigente, calculada sobre o valor da fatura/recibo apresentada.

5 – O não pagamento pelo **FUNDO** das faturas/recibo em seus vencimentos, sendo esta apresentada em prazo regular, ao **FUNDO** incorrerá em multa conforme Legislação Vigente, e juros de mora, calculados sobre o valor da fatura devida, sem prejuízo de correção monetária, cujo índice será oferecido pelo Governo Federal, até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA (DA RESPONSABILIDADE)**

*General Luigi Colozze*



O CREDENCIADO cometendo infração definida em Lei como crime ou contravenção, sujeitar-se-á as penas da lei, ainda, motivo relevante para a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

O FUNDO poderá declarar rescindido o presente Termo de Credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- 1 – Pelo não atendimento das guias próprias emitidas pelo FUNDO;
- 2 – Quando, pela reiteração de impugnações feitas pelo FUNDO, ficar evidenciada a incapacidade do (a) CREDENCIADO (A) para executar ou prosseguir na execução do presente Termo de Credenciamento;
- 3 – Se o CREDENCIADO (A) transferir a sua execução, no todo ou em parte, a qualquer outro profissional, por mais qualificado que seja.
- 4 – Poderá a qualquer tempo haver rescisão da presente avença, desde que não se faça mais presente o interesse de uma das partes, mediante acerto de contas pelo saldo da produtividade do mês, fica o FUNDO autorizado a cancelar o empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICAÇÃO)**

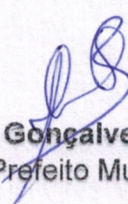
Publicação do presente instrumento se dará na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)**

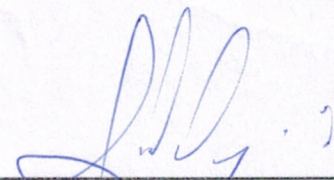
As partes elegem o foro privativo e improrrogável do Município de Alto Paraíso de Goiás para dirimir as questões resultantes do presente Termo de Credenciamento, como renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estando ajustados, assinam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 10 de junho de 2016.



**Alan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

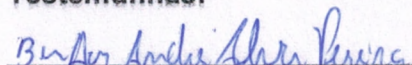
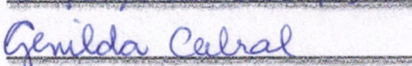


**Alexandre Lopes de Araújo**  
Secretário de Saúde e Saneamento



**Gabriel Luigi Coloneze**  
020.438.851-11

#### **Testemunhas:**


CPF 37994487807  
CPF 768 720 091 87

LEI Nº 7.394 DE 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86


IDENTIDADE Nº 04359 DATA EXP: 02/07/2014

DOADOR DE ÓRGÃOS  SIM  NÃO

VALIDADE INDETERMINADA



POLEGAR DIREITO



*Gabriel Luiz Coloneze*  
ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 6.206 de 07/05/74

LEI Nº 7.394 DE 29/10/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL 9ª REGIÃO  
TÉCNICO EM RADIOLOGIA CRTR Nº 04784T

REGIÃO

NOME: **GABRIEL LUIZ COLONEZE**

FILIAÇÃO: **LUIZ ANTÔNIO TAVARES COLONEZE**  
**FERNANDA ALVES COLONEZE**

DATA NASC.: 20/05/1987

NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

CART. IDENT. Nº: 2827143

HABILITAÇÃO: **RADIOLOGIA**

NATURAL: **BRASILIA/DF**

CPF: 020.438.851-11

ORG. EXP.: **SESPDS/DF**

*Gabriel Luiz Coloneze*  
DIRETOR PRESIDENTE

**CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

*Pis ⇒ 162.006.53.32/2*

vivo

PATROCINADORA  
OFICIAL DA  
SELEÇÃO



BRASIL



70223887



CTC BRASÍLIA BSB TTO  
GABRIEL LUIGI COLONEZE  
RUA MARIA PAULINO C, S/N  
QD 03 LT 06  
CENTRO  
73770-000 ALTO PARAISO DE GOIAS - GO



7213148850059760000046388730270516

Telefônica

Vencimento: 06/06/2016  
Postagem: 27/05/2016

**Sua conta chegou.**

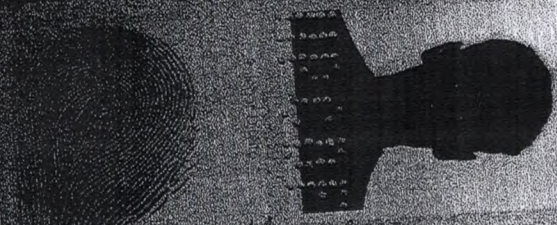
Cadastre-se no Conta  
Online. Saiba mais.



Baixe o leitor de QR Code para  
seu celular em [leiturvivo.com.br](http://leiturvivo.com.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DEPT. INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.821.143

18/03/2014

**GABRIEL LUIGI COLONEZE**

ALIANÇA  
LUIZ ANTONIO TAVARES COLONEZE  
FERNANDA ALVES COLONEZE  
BRASÍLIA / DF

20/05/1987

C.NASC. Nº. 102.371, FOLHA 414, LIVRO A-162, 2º OF. (05/07/2002)  
BRASÍLIA - DF

**020.438.851-11**  
76572F77

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
**020.438.851-11**

Nome  
**GABRIEL LUIGI COLONEZE**

Nascimento  
**20/05/1987**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**GABRIEL LUIGI COLONEZE**

DATA DE NASCIMENTO  
**20/05/1987**

MUNICÍPIO / UF  
**ALTO PARAISO DE GOIAS / GO**

INSCRIÇÃO Nº.  
**0554 5376 1074**

ZONA SEÇÃO  
**143 0001**

DATA DE EMISSÃO  
**14/03/2014**

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

004503968


PGLEGAR DIREITO

*Gabriel Luigi Coloneze*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgcar Direito

*Gabriel Luigi Coloneze*

ASSINATURA DO TITULAR

RECOMENDAÇÃO Nº 113 PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.821.143 18/03/2014

NOME  
**GABRIEL LUIGI COLONEZE**

FILIAÇÃO  
LUIZ ANTONIO TAVARES COLONEZE  
FERNANDA ALVES COLONEZE

NATURALIDADE  
BRASÍLIA / DF

DATA DO NASCIMENTO  
20/05/1987

DOC. ORIGEM  
C.NASC. Nº. 102.371, FOLHA 444, LIVRO A-162, 2ª OP. (05/07/2002)

CPF  
020.438.851-11

76572F77

*Carlos César de Sousa Saraiva*  
ASSINATURA DO DIRETOR

Nº 01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Estado de Goiás

Poder Judiciário

Comarca de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

**Distribuidor de Alto Paraíso de Goiás**

Dr. (a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de ALTO PARAÍSO  
DE GOIÁS, Estado de Goiás, na forma da  
lei, etc.

NÃO TEM VALOR PARA FINS JUDICIAIS

**CERTIDÃO NEGATIVA - CRIMINAL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo nesta  
Serventia o seu banco de dados informatizado, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR**  
ação penal e execução penal em andamento contra:

**Identificação:**

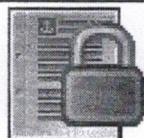
Requerente : GABRIEL LUIGI COLONEZE  
Nome do Pai : LUIZ ANTONIO TAVARES COLONEZE  
Nome da Mãe : FERNANDA ALVES COLONEZE  
Data de Nascimento : 20/05/1987  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Profissão :  
Estado Civil : SOLTEIRO  
Sexo : Masculino  
CPF : 02043885111  
Domicílio : ALTO PARAISO DE GOIAS - GOIAS

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e  
da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 14 de julho de  
2016.

Valor da ação : R\$ 00,00  
Valor da taxa judiciária : 0  
Total : 0  
Data da receita :  
Guia no : 182916499

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

16:09:53 JOSÉ RILDO SANTOS RIBEIRO 5054265



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 14/07/2016 - 16:10:05

Validação pelo código: 109512459991, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



# Certidão de quitação eleitoral

A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504, de 1997, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos, ao regular exercício do voto, ao atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, à inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e à apresentação de contas de campanha eleitoral.

Monitoramento do sistema de quitação eleitoral.



**JUSTIÇA ELEITORAL**

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **GABRIEL LUIGI COLONEZE**

Inscrição: **055453761074** Zona: 143 Seção: 1

Município: **92118 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS** UF: **GO**

Data de Nascimento: **20/05/1987** Domiciliado desde: **14/10/2005**

Filiação: **FERNANDA ALVES COLONEZE**

**LUIZ ANTONIO TAVARES COLONESE**

Certidão emitida às 16:03 de 14/07/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DISTRITO FEDERAL  
ESCOLA TÉCNICA CENACAP

Instituição Educacional

SHCGN/QUADRA 714/715 - BLOCO "B" - LOJA 28 - BRASÍLIA/DF

Endereço da Instituição Educacional

CENACAP - CENTRO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.  
Mantenedora da Instituição Educacional

CREENCIADA PELA PORTARIA N° 235 DE 30/10/2008  
Ato de Credenciamento da Instituição Educacional

LEI N° 9394/96 DECRETO N° 5.154/2004, RESOLUÇÕES N°04/99-CEB/CNE  
E N° 01/2003 CEDF, PORTARIA N° 68 DE 14/03/2004 SEDF E PARECER IN° 17/2004  
Fundamentação Legal do Curso

# DIPLOMA

O Diretor da Escola Técnica CENACAP, tendo em vista a conclusão do Curso \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Técnico em Radiologia e Imagenologia - Área de Saúde

Habilitação/Área

GABRIEL LUIGI COLONEZE

Nome do Titulado

14 de Julho de 2013, confere o diploma a BRASILEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de \_\_\_\_\_

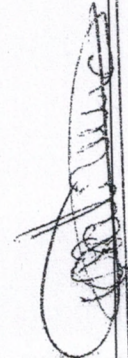
nascido(a) em 20 de Maio de 1987

Brasília - DF

portador da Carteira de Identidade n° 2.821.143

expedida pelo(a) SSP/DF, em 26 de Maio de 2006

Brasília-DF 01 de Dezembro de 2014



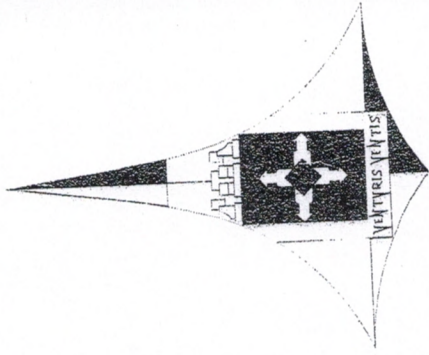
Diretor

Titulado(a)

Secretário Escolar



Marilide de Almeida  
Secretária Escolar





## Currículo

61 9827-0544 ou 62 9841-1958

[gabrielluigi@gmail.com](mailto:gabrielluigi@gmail.com)

SCLRN, QD 716, BL B, ENT 33, APT 202, ASA NORTE CEP: 70770-532 BRASÍLIA - DF

## Objetivos

Atuar como Técnico em Radiologia e Imagenologia na área da saúde.

Atuar nas áreas da qual já possui competência e aberto a novas experiências profissionais.

## Educação

- Ensino Médio – Colégio Triunfo – Macaé RJ -2005
- Pacote Office: Windows/ Word/ Excel/ Power Point – SENAC – Diamantina MG - 2004
- Curso de condutor turístico SERVITUR autorizado pelo IBAMA – Alto Paraíso GO. 2007

Escola Técnica CENACAP – Centro Nacional de Capacitação Profissional, Brasília DF.

14 de Julho de 2013 | Diploma registrado nos termos da Portaria nº 274/2002 SEDF. Registro 1835 2020 horas de curso e estágio.

- Orientar paciente na sala de exame.
- Conhecer as solicitações médicas e reconhecer as estruturas anatômicas.
- Posicionar paciente conforme exame.
- Aplicar regime radiográfico compatível.
- Seguir as Normas de Proteção Radiológicas.
- Conhecimento dos processos de revelação.
- Conduzir-se consoante ao Código de Ética Profissional dos Técnicos em Radiologia.

## Experiência

Estágio Técnico Radiologista **23/03/2013 – 14/07/2013**

Hospital Regional Paranoá | Quadra 02 Conj K Lote 01 Setor Hospitalar, Brasília DF.

Contratado Técnico Radiologista **10/09/2013 – 10/03/2016**

Hospital Municipal Gumercindo Barbosa | Rua São José Operário, S/N, Setor Paraisinho, Alto Paraíso GO.

### **Experiência Profissional (outras)**

- Técnico Radiologista 10/09/2013 – 10/03/2016 - Hospital Municipal Gumercindo Barbosa Alto Paraíso GO.
- Estágio Técnico Radiologista - 23/03/2013 a 14/07/2013 - Hospital Regional Paranoá.
- União Franciscana de Educação e Cultura ISB, Biblioteca.

Auxiliar de biblioteca 18/06/2012 a 29/08/2013

- Restaurante e bar – Mercado 153 – Brasília Shopping

Garçom = 01/03/2012 a 17/06/2012

- Restaurante Oca da Tribo = Brasília DF

Estoquista e Auxiliar de escritório – 01/08/2008 a 04/08/2011.

- Restaurante Oca Lila = Alto Paraíso GO.

Caixa – 01/10/2007 a 02/05/2008.

- Brasil Center Comunicações = Macaé RJ

Representante de Telemarketing I = 09/04/2007 a 30/06/2007

- Prefeitura Municipal de Alto Paraíso GO

Operador de computador Telecentro – 10/02/2005 a 02/12/2006.

- Restaurante Tribo Produtos Naturais – Brasília DF

Auxiliar de serviços gerais = 01/07/2004 a 01/12/2004.

- Oca Viveiro - Alto Paraíso GO.

Jardineiro – 03/05/2002 a 17/02/2004.

### **Aptidões**

- Conhecimentos na óptica do utilizador do software Office™ (Word™, Excel™ e PowerPoint™);
- Espírito de equipa e capacidade de adaptação a ambientes multiculturais;
- Boa capacidade de comunicação;
- Carta de condução da categoria B.

